



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**PCA Nº 41/2019/SETC**

**PROCESSO Nº** 036.000.00109/2019-0  
**ENTIDADE** Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** 2018

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA  
**CPF** 111.595.535-72  
**CARGO** Diretor-Presidente  
**PERÍODO** De 1º/01/2018 a 31/12/2018  
**NOME** SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR  
**CPF** 275.258.865-68  
**CARGO** Diretor Administrativo e Financeiro  
**PERÍODO** De 1º/01/2018 a 31/12/2018  
**NOME** JEAN CARLOS NASCIMENTO FERREIRA  
**CPF** 609.984.405-82  
**CARGO** Diretor Técnico  
**PERÍODO** De 1º/01/2018 a 31/12/2018

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – **AGRESE**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

*Handwritten signature*



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

## **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

## **II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – **AGRESE**, foi elaborado sob a responsabilidade dos setores administrativo, financeiro e contábil, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

### **2.2 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual da **AGRESE** foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em **01/03/2019**, composto por 02 (dois) volumes, um original e uma cópia, numeradas de 01 a 219, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

### **2.3 – Do Exame dos Demonstrativos**

#### **2.3.1 – Da Gestão Orçamentária**

##### **2.3.1.1 – Da Previsão Orçamentária**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

A Lei Orçamentária Anual – **LOA nº 8.354**, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27/12/2017 fixou as despesas para o exercício de 2018 em **R\$ 3.160.000,00**, conforme **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social: Quadro de Dotações por Órgão do Governo**, à fl. 99 e 100.

Quanto à Receita, a Lei Orçamentária Anual – **LOA nº 8.374**, de 20 de dezembro de 2017, estimou para o exercício de 2018 em **R\$ 3.160.000,00**, conforme o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Recursos de Outras fontes, à fl. 99 e 100, que confere com o valor da Previsão da Receita contabilizado no Balanço Orçamentário, às fls.101A e 102.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 204 e 205, e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 206, a **AGRESE** apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor RS
<b>A</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>3.160.000,00</b>
<b>B</b>	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	0,00
<b>C</b>	Dotação Anulada	350.000,00
<b>D</b>	<b>Dotação Final = (A+B-C)</b>	<b>2.810.000,00</b>

Fonte: i-gesp/SEFAZ

### 2.3.1.2 – Do Balanço Orçamentário

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, às fls. 101A a 102, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um **Déficit** de arrecadação de **R\$ 42.871,70**, equivalente a **1,36%** da Receita Prevista.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Quanto à despesa, verifica-se que o total executado encontra-se menor que total autorizado da ordem de **R\$ 1.013.585,62**, equivalente a **36,07%** da Despesa Autorizada, configurando-se, dessa forma, uma economia orçamentária.

Quanto à **Execução Orçamentária** da Receita e da Despesa, considerando as **Transferências Financeiras Recebidas**, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, verifica-se um **Superávit** orçamentário de **R\$ 1.320.713,92**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor R\$
(+)	Receita Arrecadada	3.117.128,30
(-)	Despesa Realizada	1.796.414,38
=	<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>1.320.713,92</b>

Fonte: i-gesp/SEFAZ

### 2.3.2 – Da Gestão Patrimonial e financeira

A dinâmica patrimonial que se materializa por meio das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, consignadas na "Demonstração das Variações Patrimoniais Analítico", PCASP, às fls.106 a 108, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentou um **Resultado Patrimonial Positivo** de **R\$ 1.336,729,09**, conforme quadro a seguir:

<b>Demonstrativo do Saldo Patrimonial de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.</b>				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de Anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (B+A)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
1.336.729,09	435.370,00	1.772.099,09	,00	1.772.099,09

Fonte: i-gesp/SEFAZ



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

De acordo com as informações do quadro acima, verifica-se que o Resultado Patrimonial no valor de **R\$ 1.336.729,09**, apurado no resultado das Variações Patrimoniais, adicionado aos Resultados Acumulados e Ajustes de Anos Anteriores no valor de **R\$ 0,00**, obteve-se os Resultados Acumulados da ordem de **R\$ R\$ 435.370,00**, que adicionado ao valor do Patrimônio Social e Capital Social de **R\$ 0,00**, resultou em um Saldo Patrimonial de **R\$ 1.772.099,09**, conforme "Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes" (Lei nº 4.320/1964) – PCASP, às fls.104 e 105.

### **2.3.2.1 – Do Balanço Patrimonial**

#### **2.3.2.1.1 – Do Ativo**

##### **a) Do disponível**

Do exame do Balanço Patrimonial, à fl. 104, verifica-se que as disponibilidades do Ativo Circulante (Caixa e Equivalente de Caixa), em 31 de dezembro de 2018, são suficientes para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, visto que há uma diferença positiva de R\$ **R\$ 1.756.614,67**, conforme demonstrado abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Valor RS</b>
(+)	Disponível (Caixa e Equivalente de Caixa)	1.792.613,36
(-)	Passivo Circulante	35.998,69
=	<b>Resultado</b>	<b>1.756.614,67</b>

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Do exame dos extratos das contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 146 a 180,



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

constatamos que os saldos encontram-se divergentes, cuja diferença foi justificada através da Nota Explicativa à fl.209A.

**b) Do Almoxarifado**

O saldo do almoxarifado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 2.195,12**, encontra-se registrado na conta "Estoques", do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.104.

A movimentação da conta "Estoques" está detalhada no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 183. De acordo com esse demonstrativo o saldo do almoxarifado em 31/12/2017, era de **R\$ 0,00**, que adicionado ao valor de **R\$ 6.468,80**, referente às entradas e subtraído do valor de **R\$ 4.273,58**, referente às saídas, obteve-se, em 31/12/2018, o saldo de **R\$ 2.195,12**, que se encontra em conformidade com a movimentação da conta "Estoques" (almoxarifado) do Relatório Balancete Contábil, à fl. 129.

O saldo total apresentado no "Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado", às fl. 184, encontra-se em **conformidade** com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 183, e com o saldo contabilizado na conta "Estoques", do Ativo Circulante, do "Balanço Patrimonial", à fl. 104.

**c) Dos Bens Móveis e Imóveis**

O saldo do Imobilizado contabilizado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 13.289,30**, encontra-se registrado na conta "**Imobilizado**", do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 104.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Quanto às aquisições de bens móveis, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 13.289,30**, conforme o "Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos", à fl. 191 a 193A, que confere com o valor registrado na coluna de **AQUISIÇÃO** do "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 190, e com o valor contabilizado no Relatório Balancete Contábil, à fl. 130. Quanto aos bens móveis alienados, de acordo com o "Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Alienados", à fl.188, não houve movimentação dos mesmos no exercício/2018.

Quanto aos bens imóveis, de acordo com os "Demonstrativos Analíticos dos Bens Imóveis Adquiridos e dos Bens Imóveis Alienados", às fl. 189, respectivamente, não houve movimentação dos mesmos no exercício/2018.

O saldo total de **R\$ 13.289,30**, referente aos **bens móveis** registrado no "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 190, encontra-se em **conformidade** com o saldo contabilizado na conta "Imobilizado", do Ativo Não Circulante, do "Balanco Patrimonial, à fl. 104, e com o saldo dos bens móveis contabilizado no Relatório Balancete Contábil, à fl. 130.

#### **2.3.2.1.2. Do Passivo**

O saldo de Restos a Pagar para o exercício seguinte apresentado na "Demonstração da Dívida Flutuante", à fl. 124, no valor de **R\$ 9.955,48**, encontra-se em **conformidade** com o valor total das obrigações contabilizado no Passivo Circulante do Balanco Patrimonial, à fl. 104.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

### **2.3.2.2. Do Balanço Financeiro**

O valor de **R\$ 9.955,48**, referente à Inscrição de Restos a Pagar Processados, registrado no "Demonstrativo da Dívida Flutuante", à fl. 124, encontra-se em **conformidade** com o valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, contabilizado no "Balanço Financeiro", à fl.103, e com o total apresentado no "Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar", emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, às fls. 181 e 182.

### **2.3.3. Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referentes ao exercício de 2018, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 144, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e registra o valor total, empenhado e pago, da ordem de **R\$ 7.432,63**.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2018, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 145, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e registra o valor total, empenhado e pago, da ordem de R\$ **5.905,05**.

### **2.3.4 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Secretaria de Estado da

Rua Vila Cristina, 1.051 – CEP 49020-150 - Aracaju/SE Fone 3179-4989

[www.setc.se.gov.br](http://www.setc.se.gov.br)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Transparência e Controle e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas providências adotadas pela AGRESE, durante o exercício de 2018.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 97, verificamos que as recomendações ou solicitações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC no exercício de 2018, foram devidamente atendidas.

**2.3.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, às fls. 186, apresentou um valor total de **R\$ 148.217,44** correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fls. 212, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**, à fl. 208.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, à fl. 203, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra "g", item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

**V – DAS INCONSISTÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas, constatamos algumas inconsistências as quais foram encaminhadas para o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira da entidade, por meio do site [www.expresso.se.gov.br](http://www.expresso.se.gov.br), cujo o atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais inconsistências formais ou materiais desse processo.

**VI – DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**, das fls. 01 a 219, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000. ✍



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2019.

  
**Hélio Sabino José Ribeiro Chaves**  
Contador  
CRC/SE – 6361/O-6



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**ENTIDADE** : Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**  
**PROCESSO** : 036.000.00109/2019-0  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : **LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
**CPF** : 111.595.535-72  
**NOME** : **JEAN CARLOS NASCIMENTO FERREIRA**  
**CPF** : 609.984.405-82  
**NOME** : **SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**  
**CPF** : 275.258.865-68

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 41/2019/SETC**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **AGRESE**, às fls. 01 a 219, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de março de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/41/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – **AGRESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 25 de abril de 2019.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**

Diretora

Contadora - CRC/SE 2354



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**PROCESSO** : 036.000.00109/2019-0  
**RELATÓRIO Nº** : PCA/41/2019/SETC  
**PERÍODO** : 1º/01/2018 a 31/12/2018  
**ENTIDADE** : Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

**NOME** : LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA  
**CPF** : 111.595.535-72

**NOME** : JEAN CARLOS NASCIMENTO FERREIRA  
**CPF** : 609.984.405-82

**NOME** : SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR  
**CPF** : 275.258.865-68

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do Certificado de Auditoria nº 41/2019/SETC, cuja opinião foi pela regularidade da Prestação de Contas Anual da **AGRESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 25 de abril de 2019.

  
**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**

Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC

Secretário de Estado